

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 663/2025

Fixa o reajuste do valor do salário-mínimo para os servidores do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no exercício de 2025 e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário-mínimo dos servidores ativos, os proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto 12.342, decretado pelo Presidente da República em 30 de dezembro de 2024, a qual dá novo reajuste ao salário-mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

Artigo 2º - A criação da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Artigo 16.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 16 de janeiro de 2025.



HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
PREFEITO